SAAE
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE FERRAMENTAS, AS QUAIS SERÃO UTILIZADAS PELOS FUNCIONÁRIOS DESTA AUTARQUIA.

Processo Administrativo nº 716/2017

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA**, com sede Administrativa à Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 - Vila São José - Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 09.579.148/0001-05, neste ato representada pelo Diretor Geral Interino Sr. Leonardo Selingardi, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 19.373.017 – SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 187.707.008-42, residente e domiciliado na Rua Emilio Pelatti, nº 50 – Jardim Alzira, cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, CEP. 13.920-000, nomeado pelo Decreto nº 2.528/17 doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, **A EMPRESA FERGAVI COMERCIAL LTDA**, com sede à Rua Silveira Tavares, nº 112, 1º andar, sala 02, Parque Edu Chaves, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02233-040, fone (11)2501-5026, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 14.968.227/0001-30, neste ato representada pelo procurador Sr. Mario Cesar Moya Martinez, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 10.985.467-6 – SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 948.459.488-34, residente e domiciliado à Rua Caiubi, nº 1220, apartamento 111, Perdizes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificados, decorrente da licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 25/2017, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 aplicando subsidiariamente o que couberem, as disposições da Lei Federal 8666/93, e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.389/2.015, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 01

DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Contratação de empresa para futuras aquisições parceladas de ferramentas, as quais serão utilizadas pelos funcionários desta Autarquia, nas quantidades, especificações e marcas abaixo mencionadas, em conformidade com o **Processo licitatório nº 887/2.017 – Pregão Presencial nº 25/2.017**, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. Das quantidades, descrições, preços unitários e preços totais de cada **lote** que compõe o objeto:

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	30	Unid.	Enxadao com cabo – Marca: Pandolfo	R$ 24,60	R$ 738,00
06	20	Unid.	Colher de pedreiro nº9 reto – Marca: Apfer	R$ 8,90	R$ 178,00
07	25	Unid.	Talhadeira grande 12" chata – Marca: Pacetta	R$ 8,90	R$ 222,50
11	20	Unid.	Carrinho de mão pneu com camara 3,25 – Marca: Maestro	R$ 94,50	R$ 1.890,00

LOTE	QUANT.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
14	20	Unid.	Marreta com cabo 1 kg – Marca: Tenace	R$ 15,53	R$ 310,60
	15	Unid.	Marreta com cabo 1 x 1/2 kg – Marca: Tenace	R$ 21,59	R$ 323,85

	15	Unid.	Marreta com cabo 2 kg – Marca: Tenace	R$ 27,03	R$ 405,45
				VALOR GLOBAL	**R$ 1.039,90**

LOTE	QUANT.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
15	40	Unid.	Alicate universal 8" cabo PVC – Marca: Jomarca	R$ 19,21	R$ 768,40
	80	Unid.	Alicate bomba d'agua 10" – Marca: Eda	R$ 20,12	R$ 1.609,60
				VALOR GLOBAL	**R$ 2.378,00**

LOTE	QUANT.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
18	50	Unid.	Chave fixa - 14/15 – Marca: Eda	R$ 4,87	R$ 243,50
	50	Unid.	Chave fixa - 12/13 – Marca: Eda	R$ 4,33	R$ 216,50
				VALOR GLOBAL	**R$ 460,00**

CLÁUSULA 02

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

A CONTRATANTE se compromete, em decorrência desta avença, a:

2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

2.2. Fornecer o objeto conforme especificação na presente ata de registro de preços;

2.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ORGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

2.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontram-se vencidas;

2.5. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

2.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

2.7. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.

2.8. Entregar o objeto deste Contrato no local especificado na **Cláusula 7** desta ata de registro de preços e na quantidade solicitada pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA 03

DO VALOR TOTAL DESTE INSTRUMENTO

O valor total deste instrumento é de R$ 6.906,40 (seis mil, novecentos e seis reais e quarenta centavos), conforme quantidades, descrições e preços citados na **cláusula 1.2** deste instrumento.

CLÁUSULA 04

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos do objeto deste Edital serão efetuados diretamente pelo SAAE, através da sua Tesouraria.

4.1.1. A cada entrega do item registrado, a Detentora da Ata emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pelo responsável do almoxarifado **Sr. José Alexandre Budim**, o qual será pago em até **15 (quinze) dias consecutivos**, após o seu recebimento, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a número do Pregão, número da Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

4.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal/ Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação.

4.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira – SAAE não efetuará qualquer pagamento por boleto bancário ou ficha de compensação. Os pagamentos serão feitos via depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante ou mediante retirada no valor na Tesouraria do SAAE.

CLÁUSULA 05

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta ata de Registro de Preços firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora terá validade de **12 (doze) meses**, começando a vigorar a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA 06

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto deste edital correrão por conta da Rubrica Orçamentária n.º**.: 04.01.01.17.512.0020.2.071.3.3.90.30.42 – Material Elétrico e Eletrônico.**

CLÁUSULA 07

DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. O fornecimento do objeto desta licitação será parcelado, conforme pedidos de fornecimento emitido pelo Depto. de Compras, os quais serão transmitidos via email ou entregues pessoalmente a(s) empresa(s) Contratada(s).

7.2. A entrega do objeto será no **Almoxarifado do SAAE**, situado à **Rua José Gonçalves nº 455, Vila São José**, – Pedreira /SP – CEP. 13920-000, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos.

7.3. A entrega do objeto, não poderá ser superior a **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do próximo dia útil do recebimento do pedido de fornecimento.

7.4. A entrega, transporte e descarregamento do objeto não terão nenhum ônus para o Orgão Gerenciador.

7.5. O órgão Gerenciador não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancela-lo ou promover liccitação especifica quando Julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15 § 4º da lei 8.666/93, seja assegurada à Detentora da Ata a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 08

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de Registro de Preço poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

8.2. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

8.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

8.2.2. A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.2.6. Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.2.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessivel o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da ultima publicação.

8.3. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.3.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Adminsitração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso sejam aceita as razões do pedido.

8.4. A administração poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classsificadas, nos termos do edital para assumnirem o objeto da Ata de Registro de Preço, desde que concordem com o fornecimento nas condições propsota pela Detentora.

8.5. A inexecução total ou parcial desta ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

8.6. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

8.7. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do artigo 78, da Lei nº 8.666./93, a DETENTORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 09

PENALIDADES

9.1. A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à DETENTORA a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta e Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da ata de Regsitro de Preços.

9.1.1. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DETENTORA da reparação de possíveis danos, perdasou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.2. Se a DETENTORA inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

9.3. Será propriciada desfesa à DETENTORA, antes da imposição das penalidades elencados nos itens procedentes.

9.4. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a DETENTORA tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da DETENTORA ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

CLÁUSULA 10

DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

A CONTRATANTE se compromete, em decorrência desta avença, a:

10.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
10.2. Convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;

10.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

10.4. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

10.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

10.6. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

10.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 11

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato, bem como, custos com funcionários, entregas e demais obrigações.

CLÁUSULA 12

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis n.º 8.666/93** e **8.883/94 e suas alterações.**

CLÁUSULA 13

DO FORO

13.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as parte elegem de comum acordo o foro da **Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.

13.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem as partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Pedreira (SP), 05 de dezembro de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA **FERGAVI COMERCIAL LTDA**

Leonardo Selingardi
CONTRATANTE

Mario Cesar Moya Martinez
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : Quetura Lima S. Scarmanhã

R.G. : 46.997.289-0

Assinatura : _____

02 - Nome por extenso : Jeice Aparecida Rossi

R.G. : 48.826.321-9

Assinatura : _____

SAAE
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2.017
Ata de Registro de Preços nº 15/2.017
Objeto: Contratação de empresa para futuras aquisições parceladas de ferramentas, as quais serão utilizadas pelos funcionários desta Autarquia

Órgão Gerenciador: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA
Detentora: FERGAVI COMERCIAL LTDA

Na qualidade de **ÒRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando–se, a partir de então,a contagem dos prazos processuais.

Pedreira, 05 de dezembro de 2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA
Leonardo Selingardi

DETENTORA
FERGAVI COMERCIAL LTDA
Mario Cesar Moya Martinez

Testemunhas:

01 - Nome por extenso : Quetura Lima S. Scarmanhã

R.G. : 46.997.289-0

Assinatura : _____

02 - Nome por extenso : Jeice Aparecida Rossi

R.G. : 48.826.321-9

Assinatura : _____

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira

NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO/TIPO	RECURSO
000164-0000/18 Ordinario	Orcamentario

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
01 SERVICO AUTON DE AGUA E ESG DE PEDREIRA	0001 SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

DOTAÇÃO 175120202.071.3390304200 FERRAMENTAS — Nº CONTA 02770

CREDOR 14663 FERGAVI COMERCIAL LTDA 000

ENDEREÇO RUA SILVEIRA TAVARES 112 PQ EDU CHAVES — FONE 1125015026 — CIDADE SAO PAULO

LICITAÇÃO	NÚMERO	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA	EMISSÃO	VENCIMENTO
Registro de Preco/Pre	25		887	05.02.18	05.02.18

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
1.123.900,00	629.602,89	797,30	628.805,59

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	,0000	UN	ENXADAO COM CABO	24,6000	123,00
01	,0000	UN	CARRINHO DE MAO PNEU COM CAMARA 3,25 Maestro	94,5000	189,00
01	,0000	UN	ALICATE UNIVERSAL 8" CABO PVC Eda	19,2100	192,10
02	,0000	UN	ALICATE BOMBA D'AGUA 10" Eda	20,1200	201,20
01	,0000	UN	CHAVE FIXA - 14/15 Eda	4,8700	48,70
02	,0000	UN	CHAVE FIXA - 12/13 Eda	4,3300	43,30
			Contratacao de empresa para futuras aquisicoes parceladas de ferramentas, as quais serao utilizadas pelos funcionarios desta Autarquia.		

2017/A15 /

004 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTR 11000 GERAL

TOTAL GERAL 797,30

LEONARDO SELINGARDI	FERNANDA F. GALLANO SILVA	LEONARDO SELINGARDI
Contador - CRC 1SP230610	Gerente de Fiancas e Contabilidade	Diretor Geral Interino

RECIBO

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

____/____/____ _____ ASSINATURA

ANOTAÇÕES

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira

NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO/TIPO	RECURSO
000675-0000/18 Ordinario	Orcamentario

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
01 SERVICO AUTON DE AGUA E ESG DE PEDREIRA	0001 SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

DOTAÇÃO: 175120202.071.3390309900 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO — Nº CONTA: 02771

CREDOR: 14663 FERGAVI COMERCIAL LTDA — 000

ENDEREÇO: RUA SILVEIRA TAVARES 112 PQ EDU CHAVES — FONE: 1125015026 — CIDADE: SAO PAULO

LICITAÇÃO	NÚMERO	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA	EMISSÃO	VENCIMENTO
Registro de Preco/Pre	25			887 23.05.18	23.05.18

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
1.123.900,00	133.079,59	562,20	132.517,39

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	,0000	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº9 RETO	8,9000	89,00
01	,0000	UN	TALHADEIRA GRANDE 12" CHATA	8,9000	89,00
01	,0000	UN	ALICATE UNIVERSAL 8" CABO PVC Eda	19,2100	384,20
			Contratacao de empresa para futuras aquisicoes parceladas de ferramentas, as quais serao utilizadas pelos funcionarios desta Autarquia.		

2017/ A15 /

004 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTR 11000 GERAL

TOTAL GERAL 562,20

LEONARDO SELINGARDI	FERNANDA F. GALLANO SILVA	LEONARDO SELINGARDI
Contador - CRC 1SP230610	Gerente de Fiancas e Contabilidade	Diretor Geral Interino

RECIBO

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

____/____/____ ASSINATURA

ANOTAÇÕES

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira

NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO/TIPO	RECURSO
001052-0000/18 Ordinario	Orcamentario

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
01 SERVICO AUTON DE AGUA E ESG DE PEDREIRA	0001 SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

DOTAÇÃO 175120202.071.3390304200 FERRAMENTAS — Nº CONTA 02770

CREDOR 14663 FERGAVI COMERCIAL LTDA 000

ENDEREÇO RUA SILVEIRA TAVARES 112 PQ EDU CHAVES — FONE 1125015026 — CIDADE SAO PAULO

LICITAÇÃO	NÚMERO	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA	EMISSÃO	VENCIMENTO
Registro de Preco/Pre	25			887 21.08.18	21.08.18

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
1.123.900,00	27.134,90	777,00	26.357,90

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	,0000	UN	CARRINHO DE MAO PNEU COM CAMARA 3,25 Maestro	94,5000	189,00
01	,0000	UN	MARRETA COM CABO 1 KG Tenace	15,5300	77,65
03	,0000	UN	MARRETA COM CABO 1 X 1/2 KG	21,5900	107,95
02	,0000	UN	ALICATE BOMBA D'AGUA 10" Eda	20,1200	402,40
			Contratacao de empresa para futuras aquisicoes parceladas de ferramentas, as quais serao utilizadas pelos funcionarios desta Autarquia.		

2017/ A15 /

004 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTR 11000 GERAL

TOTAL GERAL 777,00

LEONARDO SELINGARDI	FERNANDA F. GALLANO SILVA	LEONARDO SELINGARDI
Contador - CRC 1SP230610	Gerente de Fiancas e Contabilidade	Diretor Geral Interino

RECIBO

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

____/____/____ ASSINATURA

ANOTAÇÕES